

# Estudo Técnico Preliminar 8/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63342.000433/2024-90

## 2. MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APÊNDICE II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante            | Responsável                      |
|------------------------------|----------------------------------|
| HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS | CT (MD) CLARICE DUTRA DE AZEVEDO |
| HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS | CMG(MD) MARISA BALTAR MARTINS    |

## 4. Descrição da necessidade

4.1 A abertura de licitação para registro de preços de itens de Material para o Serviço de Cirurgia Vascular, da Relação de Material de Saúde nº 3 (RMS-3) nas quantidades constantes no Adendo A deste documento, justifica-se pela necessidade de manter o Sistema de Saúde da Marinha operando com níveis otimizados de funcionalidade, desde organizações hospitalares até os meios operativos empregados em atividades de caráter humanitário, apoio em desastres naturais, operações de paz e outras atividades a Força.

4.2 A abertura desta licitação tem como objetivo principal garantir as condições necessárias para a realização de procedimentos cirúrgicos de hemodinâmica do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), visando o tratamento adequado dos pacientes com diversas patologias que acometem aos usuários do SSM. Os procedimentos cirúrgicos de hemodinâmica do HNMD atende a demanda de todo o Sistema de Saúde da Marinha, recebendo pacientes de todo o território nacional. Devido a essa especificidade, é essencial que as Clínicas estejam devidamente equipadas com materiais suficientes para garantir o pleno funcionamento de suas atividades ao longo de todo o ano, sem comprometer a saúde dos usuários do SSM.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1 Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. As especificações do mencionado Termo foram submetidas ao Sistema de Catalogação da Marinha do Brasil (SCMB) e a Agência de Catalogação afeta aos materiais de Saúde, Símbolo de Jurisdição "Q", é a Diretoria de Saúde da Marinha - DSM. Na Marinha do Brasil, a catalogação compreende a simbolização do material e a organização, confecção, publicação, distribuição, regulamentação do manuseio e permanente atualização do CATÁLOGO DA MARINHA. A Catalogação tem como propósitos classificar e atribuir símbolos aos itens de material e estabelecer uma linguagem única de material entre os elementos envolvidos no processo de Abastecimento, empregando métodos padronizados para identificação, classificação e atribuição de símbolos, e divulgando-os através de publicações específicas. O SCMB é apoiado pelo Sistema de Informações Gerenciais de Abastecimento (SINGRA), que é um sistema computacional.

A Jurisdição do Material é estabelecida pela Diretoria Geral do Material da Marinha - DGMM, em coordenação com a Secretaria Geral da Marinha - SGM, definindo, para cada item de material, o conjunto de Órgãos responsáveis pelo seu Abastecimento (Órgão de Direção Técnica, Órgão de Direção Gerencial, Órgão Técnico, Órgão de Controle e Órgão de Distribuição). Essa Jurisdição do Material é definida por um código alfabético, denominado "Símbolo de Jurisdição" (SJ), o qual, associado ao Número de Estoque, permite agrupar materiais em função de sua natureza ou aplicação específica. O SJ é atribuído a cada item de material pelos Órgãos Técnicos, por ocasião da introdução do item no Sistema de Abastecimento da Marinha - SAbM e é divulgado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha - DAbM, através de catálogos ou documentos específicos.

As Agências de Catalogação são os Órgãos do SCMB responsáveis pela correta e oportuna coleta dos dados sobre o material a ser introduzido no serviço da Marinha. Os Órgãos Técnicos do SAbM, que executam a "Atividade Técnica da Catalogação", são denominados AgCat. Às AgCat compete:

- a) efetuar a coleta e a manutenção dos dados necessários à Catalogação e ao desempenho das demais funções e atividades de Apoio Logísticos pertinentes;
- b) escolher o Método de Identificação adequado ao material que estiver sendo catalogado, dando preferência ao método descritivo, considerando a conveniência de concorrer para a padronização e a nacionalização do material em uso na MB e, também, nas demais FA;
- c) identificar e classificar o material sob sua jurisdição;
- d) compilar os dados técnicos, proceder à identificação e classificação do item de suprimento de sua jurisdição;
- e) enquadrar no SJ adequado os itens de suprimento sob sua responsabilidade específica, observadas as normas baixadas pela DGMM;
- f) indicar a aplicação, a substituição e a intercambialidade dos itens de suprimento sob sua jurisdição;
- g) manter um processo permanente de revisão dos itens de suprimento de sua já catalogados, a fim de eliminar os desnecessários, corrigir os dados cadastrados e minimizar a probabilidade de existência de duplicidade de Número de Estoque (NE) para itens de suprimento iguais;
- h) definir os dados de previsão, relativos ao exercício da Determinação Técnica de Necessidades, utilizando-se do SCMB para a sua integração, racionalização e divulgação; e
- i) cumprir as normas e procedimentos relativos à operacionalização da Catalogação no SINGRA.

5.1.2 Demais informações sobre o Sistema de Abastecimento encontram-se na Nota Explicativa sobre a organização do Sistema de Abastecimento da Marinha, Adendo B deste Estudo Técnico.

5.1.3 A entrega dos materiais a serem adquiridos será realizada no local abaixo mencionado:

| Nome da OM                         | CNPJ da OM             | Telefone/FAX OM | Endereço OM            | Bairro OM              | Cidade OM         | UF | CEP OM    |
|------------------------------------|------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|-------------------|----|-----------|
| HOSPITAL<br>NAVAL<br>MARCÍLIO DIAS | 00.394.502<br>/0148-70 | (21) 2594-6490  | RUA CÉSAR<br>ZAMA, 185 | LINS DE<br>VASCONCELOS | RIO DE<br>JANEIRO | RJ | 20725-090 |

5.1.4 O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, no prazo de 48 horas, conforme especificado no Termo de Referência.

## 5.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

5.2.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, como também observar as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

5.2.2. O fornecedor deverá adotar as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, durante a execução do objeto contratado:

- **Embalagens Sustentáveis:** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- **Substâncias Perigosas:** Os bens fornecidos não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), incluindo mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- **Equipamentos de Segurança:** O fornecedor deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança necessários, garantindo a segurança dos trabalhadores.
- **Gestão de Resíduos:** O fornecedor será responsável pelo recolhimento, retirada e destinação adequada dos resíduos e lixo gerados pelas embalagens ou meios de armazenamento dos materiais fornecidos.

## 5.3. Exigência de amostra

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, que regulamenta aspectos específicos do processo licitatório, destaca-se a importância da possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito conforme previsto no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, da referida lei, assim como no artigo 29, §1º, da mencionada Instrução Normativa.

A exigência de amostra é excepcional e, para atendimento do objeto deste Pregão, trata-se de uma ferramenta essencial para assegurar que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às especificações técnicas de requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O insucesso nas contratações pode justificar essa previsão, especialmente quando há itens de baixa qualidade que, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade, não funcionam conforme o esperado. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, sendo necessário que a Administração adote cautelas para não adquirir material que não atenda às necessidades da Força e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

## 5.4. Exigência de garantia

Decidiu-se pela não exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para o presente processo licitatório. A decisão baseia-se em uma análise detalhada das circunstâncias e características específicas do contrato em questão, que evidencia a desnecessidade de imposição dessa garantia para assegurar a execução contratual.

A análise realizada demonstrou que o risco associado ao contrato é minimizado devido à natureza do objeto contratado e à solidez financeira dos fornecedores potenciais. Os itens ou serviços a serem contratados possuem um histórico de entrega e execução eficiente, o que reduz significativamente a probabilidade de inadimplemento. Além disso, a empresa ou fornecedor selecionado será avaliado e qualificado com base em sua capacidade técnica e econômica, o que garante a segurança e confiabilidade na execução do contrato. Desta forma, a exigência de garantia, que visa proteger a Administração Pública contra eventuais inadimplementos, não se mostra necessária neste caso, permitindo uma simplificação do processo licitatório e a redução de custos administrativos sem comprometer a segurança e eficiência da contratação.

As exigências elencadas justificam-se pela complexidade e essencialidade do presente objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais. Por conseguinte, a exigência de um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente em pregões, quando a empresa licitante apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) inferiores ou iguais a 1, visa assegurar a robustez financeira e a capacidade econômica da empresa para cumprir suas obrigações contratuais. Esses índices refletem a capacidade da empresa de honrar suas dívidas e obrigações de curto e longo prazo, e valores abaixo de 1 indicam possíveis dificuldades financeiras que poderiam comprometer a execução do contrato. O estabelecimento de um patrimônio líquido mínimo garante que a empresa possui uma base financeira sólida, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando maior segurança para a administração pública, que precisa garantir a entrega dos bens ou serviços contratados de forma eficiente e dentro dos termos estabelecidos.

Portanto, a decisão de não exigir garantia está fundamentada na avaliação dos riscos e na confiabilidade dos fornecedores, alinhando-se com o princípio da eficiência e da economicidade, e contribuindo para a desburocratização e agilidade dos procedimentos administrativos.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Segundo o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Ministério da Saúde, Brasília-DF 2016, via de regra, os OPME são adquiridos por meio de PROCESSOS LICITATÓRIOS baseados na lei vigente. Os processos licitatórios, atualmente, seguem os critérios estabelecidos pela nova Lei Federal 14.133/2021. Dessa forma, as modalidades previstas na Lei 14.133/2021 são: concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo. Cada uma delas possui suas próprias características e devem ser usadas em situações específicas, contemplando a contratação de uma só empresa/e ou distribuidor no ramo ao final do certame.

6.2. As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são: Aquisição de materiais para realização de procedimentos cirúrgicos por meio do Sistema de Registro de Preços; e Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão.

6.3. Da Análise:

### 6.3.1. Solução 1: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumo o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração;

### 6.3.2. Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Tendo em vista a escassez de pessoal, este Órgão não possui capacidade para deliberar ou mesmo para gerenciar possíveis solicitações de adesões de Órgãos não participantes, motivo pelo qual não será autorizado no presente processo.

6.4. Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação através de SISTEMA E REGISTRO DE PREÇO.

6.4.1. A vigência da ata de registro de preços a ser firmada deverá ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6.4.2. A prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Os itens a serem adquiridos por este processo de aquisição não possuem previsão no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores da MB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

7.2. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos incisos I e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois o processo estabelecido para aquisição de material de saúde exige a possibilidade de contratações frequentes e entregas parceladas.

7.3. Adicionalmente, no presente caso, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Ressalta-se que os itens licitados são usados com frequência, entretanto, devido às suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

7.4. Como característica do SRP, está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades de manutenção dos níveis de estoque do Hospital Naval Marcílio Dias.

7.5. Com base nas Estimativas de Obtenção (EO), optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando o SRP, para itens de serviço de hemodinâmica, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para um pregão com consignação, como indicado pelo contexto apresentado nos Acórdãos e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), pode ser justificada com base em vários aspectos importantes:

7.6.1. O SRP permite que a administração pública adquira bens e serviços conforme a demanda ao longo do tempo, e não em uma única vez. No caso de aquisição de OPME (órteses, próteses e materiais especiais) para procedimentos cirúrgicos, a demanda pode variar significativamente. O SRP oferece a flexibilidade necessária para adaptar as compras de acordo com a quantidade e a frequência dos itens requisitados, garantindo que o hospital possa ajustar os pedidos sem precisar realizar novas licitações para cada compra.

7.6.2. A combinação do SRP com o regime de consignação é vantajosa para a administração pública porque permite que os itens sejam entregues e estocados conforme a necessidade, sem comprometer o orçamento inicial. O fornecedor mantém os itens em consignação até que sejam efetivamente utilizados, o que reduz a necessidade de manutenção de grandes estoques e o risco de obsolescência ou desperdício.

7.6.3. O Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME, emitido pelo Ministério da Saúde, sugere que a aquisição

de OPME pode ser feita por meio de Registro de Preços, com previsão de entrega por consignação. Essa orientação confirma que a combinação do SRP com o regime de consignação está em conformidade com as práticas recomendadas para a gestão de materiais médicos especializados.

7.6.4. A análise dos Acórdãos demonstra que o uso do SRP para itens que exigem fornecimento contínuo e a implementação de consignação estão alinhados com a legislação e com as práticas administrativas recomendadas. A resolução dos pontos técnicos levantados, como a atuação do instrumentador técnico, é uma questão de detalhamento específico que não compromete a escolha do SRP como modalidade de licitação.

7.6.5. O SRP oferece um processo de licitação simplificado e eficiente, com menos burocracia em comparação com a realização de várias licitações independentes. Para a administração pública, isso representa uma redução de custos administrativos e um melhor controle dos processos de aquisição e fornecimento ao longo do período contratado.

Portanto, a escolha do SRP para um pregão com consignação é justificada pela necessidade de flexibilidade na aquisição de bens com demanda variável, pela eficiência na gestão de estoque e conformidade com orientações regulamentares e práticas recomendadas. A combinação de SRP e consignação proporciona uma abordagem eficaz e prática para a gestão de materiais médicos especiais, garantindo que as necessidades das Clínicas possam ser atendidas de forma ágil e adequada ao longo do período do contrato.

7.7. Para a etapa de lances, com base nas características dos modos de disputa “aberto” e “aberto e fechado”, previsto no Decreto 10.024/2019, a utilização do modo de disputa aberto e fechado parece mais adequada, uma vez que a particularidade que os distingue reside na oportunidade dos fornecedores com as melhores propostas registradas apresentarem um novo lance fechado, em prazo definido pelo sistema. Outra razão é a necessidade de a participante estruturar uma proposta levando em consideração a incidência de impostos, taxas, insumos, equipamentos, margem de lucro, ou outros elementos que incidam diretamente no valor e requerem cálculos complexos.

7.8. Para assegurar a eficiência e a adequação da forma de combinação destes parâmetros, este Estudo propõe-se a integrar os critérios técnicos, com base nas características específicas do objeto, com o modo de disputa do pregão eletrônico. Dessa forma, busca-se conciliar a melhor qualidade dos itens com a obtenção dos preços mais vantajosos, considerando o ciclo de vida do objeto e as necessidades da Administração Pública.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 130.265.524,51

### 8.1 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

**8.1.1** A estimativa de preços foi realizada em consonância com o Art.º23 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre diretrizes sobre o processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos conforme o Art. 5º da referida Instrução Normativa: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**8.1.2** Tendo em vista otimizar a estimativa de preços obtida, foram utilizados os parâmetros II e III – com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br>, com o emprego da média aritmética observado o fato das datas das pesquisas não se diferenciarem em mais de 1 (um) ano.

Consoante ao estabelecido no subitem **9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006** do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

A média aritmética dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço médio evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

Procurou-se, durante a realização da pesquisa de preços, obter um mínimo de três cotações a fim de possibilitar uma estimativa de preços com maior probabilidade de espelhar a realidade do mercado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº 1266/2011-Plenário, n.º 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

“... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas /fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Por fim, é imperioso mencionar que o objetivo da presente licitação é evitar o desabastecimento de desses itens, bem como afastar a necessidade de aquisição por dispensa de licitação pelo valor, onde os preços praticados costumam serem maiores que os obtidos nos pregões eletrônicos.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas.

**8.1.3.** Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para cada material a ser contratado, encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (Adendo C) e Relatório da Cotação de Preços do Sistema Banco de Preços.

**8.1.4.** O presente pregão adota o orçamento sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, em face da vantajosidade trazida a esta Administração. Assim, diante do respectivo tópico no Termo de Referência, o custo estimado da contratação poderá ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 9.1 Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

**9.1.1.** A demanda foi apresentada pelo Hospital Naval Marcílio Dias, por meio de planilha eletrônica, acompanhada do Documento de Formalização da Demanda correspondente, contendo, inclusive, a explicação do método de cálculo utilizado para a estimativa da demanda, que foi embasada tanto em seu histórico recente de consumo quanto na expectativa de atendimentos de pacientes para o ciclo 2024-2025. Adicionalmente, existe a disponibilidade dos dados das demandas de anos anteriores do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) registradas no SINGRA.

**9.1.2.** Diferentemente de demandas determinísticas, cujas quantidades são fixas e, uma vez adquiridas, armazenadas e distribuídas ao interessado, satisfazem uma necessidade pontual, a demanda de itens de serviço de hemodinâmica, cabendo às clínicas participantes do processo a complexa tarefa de prever o seu consumo provável e estabelecer adequados níveis de estoque.

**9.1.3.** Para além dos fatos supramencionados e como apoio teórico para condução dessa tarefa, existe uma variedade de técnicas capazes de auxiliar o gestor na estimativa de estoques para demandas futuras.

9.1.4. No que tange à demanda de material da clínica de cirurgia vascular, a utilização de dados históricos se apresenta como método simples e eficiente para estimativa das quantidades a serem consumidas futuramente. Por essa razão, quando aborda métodos de Projeção Histórica, Ballou aduz:

“Quando se dispõe de um número razoável de dados históricos e a tendência e variações sazonais nas séries de tempo são estáveis e bem definidas, a projeção desses dados no futuro pode representar uma maneira eficiente de previsão de curto prazo. A premissa básica é que o padrão de tempo futuro será uma repetição do passado, pelo menos em sua maior parte. A natureza quantitativa das séries de tempo incentiva o uso de modelos matemáticos e estatísticos como principais fontes de previsão.” (BALLOU, 2007, p. 245)

9.1.5. Sendo assim, a quantidade a comprar deverá ser suficiente para que seja atingido o Estoque Máximo, considerando o *Lead Time* (tempo entre a emissão da solicitação da necessidade e a entrega). O Estoque Máximo (EM), por sua vez, consiste na quantidade máxima permitida em estoques para os itens em análise.

9.1.6. Por entender que os itens a serem aqui licitados fazem parte dos itens normalmente adquiridos por Instituições de Saúde e pacientes, em geral, não há complexidade na aquisição, **sendo estes considerados como bem comum**.

9.1.7. As Estimativas de Obtenção (EO) foram enviadas ao Órgão de Obtenção (COMRJ) inicialmente por meio de planilha eletrônica, com a posterior formalização por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD), estando os itens e as quantidades demandadas constando do Adendo A deste Estudo, para que se promova a aquisição dos itens no país.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No tocante a forma de execução do pregão observa-se que, a realização por Grupos/Lotes é a maneira mais adequada, pois sob a ótica da técnica cirúrgica, as facilidades no ato operatório e nos resultados estão vinculadas à intercambiabilidade existente entre os materiais e seus acessórios, tendo em vista que, em algumas circunstâncias próprias do momento cirúrgico, haverá a necessidade de dispor do conjunto completo de materiais específicos de um mesmo fabricante para o procedimento. O não cumprimento deste procedimento pode comprometer a execução do procedimento, colocando em risco o prognóstico e a integridade física do paciente contrariando os princípios da cirurgia segura.

10.2. Em razão das peculiaridades das intervenções cirúrgicas, toda a grade de materiais deve estar disponível, mas somente no momento do procedimento, ou pouco antes, é que o profissional médico decide o item da grade que será utilizado, conforme o quadro clínico e tamanho do paciente, por exemplo. Portanto a aquisição prévia destes materiais sujeitaria a instituição ao risco de perda por prazo de validade, o que se justifica também pelo consumo irregular. Outra razão é o alto custo dos materiais. Por se tratar da área de saúde, a qual é extremamente dinâmica e de difícil previsibilidade, ao adquirir previamente este tipo de material o Hospital Naval Marcílio Dias incorreria no risco de perdê-los pela não utilização dentro do prazo de validade, configurando irresponsabilidade da gestão e possível dano ao erário.

10.3. O referido processo contempla 374 itens, dos quais 28 itens estão divididos em 9 lotes e 346 itens encontram-se avulsos. Existem pequenas variações milimétricas destes materiais e uma ampla variedade de tipos, com aplicabilidades distintas, que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que haja a necessidade de improvisações durante o ato cirúrgico, as quais, não alcançam o efeito desejado e sempre aumentam o risco de complicações do procedimento cirúrgico, gerando prejuízos em muitos casos irreparáveis aos pacientes e por isso se faz necessário o agrupamento dos materiais em lotes/ grupos. Também cabe ressaltar que durante o ato cirúrgico é obrigatório à presença do fornecedor ou representante técnico na Sala de Cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada material durante o ato cirúrgico e testar o seu funcionamento após o implante. A não manutenção dos mesmos em Grupos poderá ocasionar dificuldade desta avaliação durante o ato cirúrgico devido a necessidade de permanência de diferentes fornecedores dentro da sala de cirurgia, que do ponto de vista médico é completamente inapropriado, pois aumenta o risco de contaminação impactando na segurança do paciente. Sendo sua divisão em grupos justificada abaixo:

### GRUPO 1

Os itens contidos no grupo 1 são componentes de uma endoprótese modular para o tratamento endovascular de aneurismas da artéria aorta. As recomendações de todos os fabricantes de endoprótese orientam que para o melhor funcionamento e prevenção de complicações relacionadas ao material é que ambos módulos da prótese utilizada sejam do mesmo fabricante. Tais materiais são compatíveis apenas entre si e não são compatíveis com outros materiais ou sistemas.

Existem pequenas variações milimétricas destes materiais para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos, com aplicabilidades distintas, que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que haja a necessidade de improvisações durante o ato cirúrgico, as quais não alcançam o efeito desejado e sempre aumentam o risco de complicações do procedimento cirúrgico, gerando prejuízos irreparáveis aos pacientes e por isso se faz necessário o agrupamento dos materiais em grupos.

Também cabe ressaltar que durante o ato cirúrgico é obrigatório à presença do fornecedor ou representante técnico na Sala de Cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada material durante o ato cirúrgico e testar o seu funcionamento após o implante. A não manutenção dos mesmos em Lotes poderá ocasionar dificuldade desta avaliação durante o ato cirúrgico devido a necessidade de permanência de diferentes fornecedores dentro da sala de cirurgia, que do ponto de vista médico é completamente inapropriado, pois aumenta o risco de contaminação e conseqüentemente prejuízo ao paciente.

## GRUPO 2

Os itens contidos no grupo 2 são componentes de uma endoprótese modular para o tratamento endovascular de aneurismas da artéria aorta. As recomendações de todos os fabricantes de endoprótese orientam que para o melhor funcionamento e prevenção de complicações relacionadas ao material é que ambos módulos da prótese utilizada sejam do mesmo fabricante. Tais materiais são compatíveis apenas entre si e não são compatíveis com outros materiais ou sistemas.

Existem pequenas variações milimétricas destes materiais para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos, com aplicabilidades distintas, que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que haja a necessidade de improvisações durante o ato cirúrgico, as quais não alcançam o efeito desejado e sempre aumentam o risco de complicações do procedimento cirúrgico, gerando prejuízos irreparáveis aos pacientes e por isso se faz necessário o agrupamento dos materiais em grupos.

Também cabe ressaltar que durante o ato cirúrgico é obrigatório à presença do fornecedor ou representante técnico na Sala de Cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada material durante o ato cirúrgico e testar o seu funcionamento após o implante. A não manutenção dos mesmos em Lotes poderá ocasionar dificuldade desta avaliação durante o ato cirúrgico devido a necessidade de permanência de diferentes fornecedores dentro da sala de cirurgia, que do ponto de vista médico é completamente inapropriado, pois aumenta o risco de contaminação e conseqüentemente prejuízo ao paciente.

## GRUPO 3

Os itens contidos no grupo 3 são componentes de uma endoprótese modular para o tratamento endovascular de aneurismas da artéria aorta. As recomendações de todos os fabricantes de endoprótese orientam que para o melhor funcionamento e prevenção de complicações relacionadas ao material é que ambos módulos da prótese utilizada sejam do mesmo fabricante. Tais materiais são compatíveis apenas entre si e não são compatíveis com outros materiais ou sistemas.

Existem pequenas variações milimétricas destes materiais para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos, com aplicabilidades distintas, que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que haja a necessidade de improvisações durante o ato cirúrgico, as quais não alcançam o efeito desejado e sempre aumentam o risco de complicações do procedimento cirúrgico, gerando prejuízos irreparáveis aos pacientes e por isso se faz necessário o agrupamento dos materiais em grupos.

Também cabe ressaltar que durante o ato cirúrgico é obrigatório à presença do fornecedor ou representante técnico na Sala de Cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada material durante o ato cirúrgico e testar o seu funcionamento após o implante. A não manutenção dos mesmos em Lotes poderá ocasionar dificuldade desta avaliação durante o ato cirúrgico devido a necessidade de permanência de diferentes fornecedores dentro da sala de cirurgia, que do ponto de vista médico é completamente inapropriado, pois aumenta o risco de contaminação e conseqüentemente prejuízo ao paciente.

**GRUPO 4**

Os itens contidos no grupo 4 são componentes de uma endoprótese modular para o tratamento endovascular de aneurismas da artéria aorta. As recomendações de todos os fabricantes de endoprótese orientam que para o melhor funcionamento e prevenção de complicações relacionadas ao material é que ambos módulos da prótese utilizada sejam do mesmo fabricante. Tais materiais são compatíveis apenas entre si e não são compatíveis com outros materiais ou sistemas.

Existem pequenas variações milimétricas destes materiais para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos, com aplicabilidades distintas, que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que haja a necessidade de improvisações durante o ato cirúrgico, as quais não alcançam o efeito desejado e sempre aumentam o risco de complicações do procedimento cirúrgico, gerando prejuízos irreparáveis aos pacientes e por isso se faz necessário o agrupamento dos materiais em grupos.

Também cabe ressaltar que durante o ato cirúrgico é obrigatório à presença do fornecedor ou representante técnico na Sala de Cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada material durante o ato cirúrgico e testar o seu funcionamento após o implante. A não manutenção dos mesmos em Lotes poderá ocasionar dificuldade desta avaliação durante o ato cirúrgico devido a necessidade de permanência de diferentes fornecedores dentro da sala de cirurgia, que do ponto de vista médico é completamente inapropriado, pois aumenta o risco de contaminação e conseqüentemente prejuízo ao paciente.

**GRUPO 5**

Os itens contidos no grupo 5 são componentes de uma endoprótese modular para o tratamento endovascular de aneurismas da artéria aorta. As recomendações de todos os fabricantes de endoprótese orientam que para o melhor funcionamento e prevenção de complicações relacionadas ao material é que ambos módulos da prótese utilizada sejam do mesmo fabricante. Tais materiais são compatíveis apenas entre si e não são compatíveis com outros materiais ou sistemas.

Existem pequenas variações milimétricas destes materiais para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos, com aplicabilidades distintas, que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que haja a necessidade de improvisações durante o ato cirúrgico, as quais não alcançam o efeito desejado e sempre aumentam o risco de complicações do procedimento cirúrgico, gerando prejuízos irreparáveis aos pacientes e por isso se faz necessário o agrupamento dos materiais em grupos.

Também cabe ressaltar que durante o ato cirúrgico é obrigatório à presença do fornecedor ou representante técnico na Sala de Cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada material durante o ato cirúrgico e testar o seu funcionamento após o implante. A não manutenção dos mesmos em Lotes poderá ocasionar dificuldade desta avaliação durante o ato cirúrgico devido a necessidade de permanência de diferentes fornecedores dentro da sala de cirurgia, que do ponto de vista médico é completamente inapropriado, pois aumenta o risco de contaminação e conseqüentemente prejuízo ao paciente.

**GRUPO 6**

Os itens contidos no grupo 6 são componentes de uma endoprótese modular para o tratamento endovascular de aneurismas da artéria aorta. As recomendações de todos os fabricantes de endoprótese orientam que para o melhor funcionamento e prevenção de complicações relacionadas ao material é que ambos módulos da prótese utilizada sejam do mesmo fabricante. Tais materiais são compatíveis apenas entre si e não são compatíveis com outros materiais ou sistemas.

Existem pequenas variações milimétricas destes materiais para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos, com aplicabilidades distintas, que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que haja a necessidade de improvisações durante o ato cirúrgico, as quais não alcançam o efeito desejado e sempre aumentam o risco de complicações do procedimento cirúrgico, gerando prejuízos irreparáveis aos pacientes e por isso se faz necessário o agrupamento dos materiais em grupos.

Também cabe ressaltar que durante o ato cirúrgico é obrigatório à presença do fornecedor ou representante técnico na Sala de Cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada material durante o ato cirúrgico e testar o seu funcionamento após o implante. A não manutenção dos mesmos em Lotes poderá ocasionar dificuldade desta avaliação durante o ato cirúrgico devido a necessidade de permanência de diferentes fornecedores dentro da sala de cirurgia, que do ponto de vista médico é completamente inapropriado, pois aumenta o risco de contaminação e conseqüentemente prejuízo ao paciente.

**GRUPO 7**

Os itens contidos no grupo 7 são componentes de uma endoprótese modular para o tratamento endovascular de aneurismas da artéria aorta. As recomendações de todos os fabricantes de endoprótese orientam que para o melhor funcionamento e prevenção de complicações relacionadas ao material é que ambos módulos da prótese utilizada sejam do mesmo fabricante. Tais materiais são compatíveis apenas entre si e não são compatíveis com outros materiais ou sistemas.

Existem pequenas variações milimétricas destes materiais para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos, com aplicabilidades distintas, que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que haja a necessidade de improvisações durante o ato cirúrgico, as quais não alcançam o efeito desejado e sempre aumentam o risco de complicações do procedimento cirúrgico, gerando prejuízos irreparáveis aos pacientes e por isso se faz necessário o agrupamento dos materiais em grupos.

Também cabe ressaltar que durante o ato cirúrgico é obrigatório à presença do fornecedor ou representante técnico na Sala de Cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada material durante o ato cirúrgico e testar o seu funcionamento após o implante. A não manutenção dos mesmos em Lotes poderá ocasionar dificuldade desta avaliação durante o ato cirúrgico devido a necessidade de permanência de diferentes fornecedores dentro da sala de cirurgia, que do ponto de vista médico é completamente inapropriado, pois aumenta o risco de contaminação e conseqüentemente prejuízo ao paciente.

#### GRUPO 8

Os itens contidos no grupo 8 são componentes de uma endoprótese modular para o tratamento endovascular de aneurismas da artéria aorta. As recomendações de todos os fabricantes de endoprótese orientam que para o melhor funcionamento e prevenção de complicações relacionadas ao material é que ambos módulos da prótese utilizada sejam do mesmo fabricante. Tais materiais são compatíveis apenas entre si e não são compatíveis com outros materiais ou sistemas.

Existem pequenas variações milimétricas destes materiais para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos, com aplicabilidades distintas, que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que haja a necessidade de improvisações durante o ato cirúrgico, as quais não alcançam o efeito desejado e sempre aumentam o risco de complicações do procedimento cirúrgico, gerando prejuízos irreparáveis aos pacientes e por isso se faz necessário o agrupamento dos materiais em grupos.

Também cabe ressaltar que durante o ato cirúrgico é obrigatório à presença do fornecedor ou representante técnico na Sala de Cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada material durante o ato cirúrgico e testar o seu funcionamento após o implante. A não manutenção dos mesmos em Lotes poderá ocasionar dificuldade desta avaliação durante o ato cirúrgico devido a necessidade de permanência de diferentes fornecedores dentro da sala de cirurgia, que do ponto de vista médico é completamente inapropriado, pois aumenta o risco de contaminação e conseqüentemente prejuízo ao paciente.

#### GRUPO 9

Os itens contidos no grupo 9 são componentes de uma endoprótese modular para o tratamento endovascular de aneurismas da artéria aorta. As recomendações de todos os fabricantes de endoprótese orientam que para o melhor funcionamento e prevenção de complicações relacionadas ao material é que ambos módulos da prótese utilizada sejam do mesmo fabricante. Tais materiais são compatíveis apenas entre si e não são compatíveis com outros materiais ou sistemas.

Existem pequenas variações milimétricas destes materiais para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos, com aplicabilidades distintas, que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que haja a necessidade de improvisações durante o ato cirúrgico, as quais não alcançam o efeito desejado e sempre aumentam o risco de complicações do procedimento cirúrgico, gerando prejuízos irreparáveis aos pacientes e por isso se faz necessário o agrupamento dos materiais em grupos.

Também cabe ressaltar que durante o ato cirúrgico é obrigatório à presença do fornecedor ou representante técnico na Sala de Cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada material durante o ato cirúrgico e testar o seu funcionamento após o implante. A não manutenção dos mesmos em Lotes poderá ocasionar dificuldade desta avaliação durante o ato cirúrgico devido à necessidade de permanência de diferentes fornecedores dentro da sala de cirurgia, que do ponto de vista médico é completamente inapropriado, pois aumenta o risco de contaminação e conseqüentemente prejuízo ao paciente.

10.4. A presença obrigatória do fornecedor ou representante técnico, durante o ato cirúrgico, conforme subitem 10.3, se restringirá à mesa instrumental, sem acesso à mesa cirúrgica, e sem que a atuação do profissional se confunda

com a do instrumentador cirúrgico da equipe médica, bem com que resta atendido o disposto no art. 3 da Resolução Cremesp 273/20215 e no parecer do Conselho Federal de Medicina 22/2018. As atividades atribuídas a este profissional não se enquadram, portanto, entre aquelas que são exclusivas dos servidores do órgão, conforme Decreto nº 9.507/2018).

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. A contratação da solução desejada está alinhada com o Planejamento Estratégico das Organizações Militares participantes e segue as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha.

12.2. O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) se caracteriza como instrumento de governança, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural. A ferramenta está em elaboração pelo HNMD, no entanto o Hospital possui como instrumento de governança o Plano Estratégico Organizacional (PEO) que preconiza as diretrizes para o quadriênio 2023 - 2026, capazes de promover o crescimento da OM, reagir às constantes mudanças, superar suas ameaças e maximizar as oportunidades, com o objetivo de manter o reconhecimento, no âmbito militar e no cenário nacional, como um centro de excelência nas áreas de assistência em saúde de alta complexidade, pesquisas biomédicas e coordenação em ensino. O PEO está vinculado ao Plano Estratégico da Marinha (PEM 2040) e com as demandas da sociedade por mais eficiência e eficácia no emprego dos recursos públicos.

12.3. Com base nos dados apresentados neste Estudo Técnico preliminar e considerando o orçamento anual, conclui-se que a viabilidade técnica, operacional e orçamentária está assegurada. Além disso, a contratação atende à necessidade identificada, conforme especificada na demanda de pregão, e está em conformidade com as formalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Em atendimento ao art. 40, I da Lei 14.133/21 serão utilizadas neste processo de aquisição condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Por meio da presente contratação, a Marinha do Brasil busca materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

## **14. Providências a serem Adotadas**

Não se vislumbram adequações do ambiente tendo em vista já possuir as condições favoráveis para o recebimento e emprego do material a ser licitado.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª Edição, setembro /2023: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS".

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### CLARICE DUTRA DE AZEVEDO

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 23/06/2025 às 11:49:28.*

### MARISA BALTAR MARTINS

Membro da Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 23/06/2025 às 11:57:01.*

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.